

Projeto Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica 2012/005

Operação Interestadual com Bens e Mercadorias
Importados do Exterior



Versão 1.00c
Novembro 2012



01. Resumo

A Resolução 13/2012 do Senado Federal teve sua implementação regulamentada pelo Ajuste SINIEF 19/2012 e pelo Ajuste SINIEF 20/2012. editados pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

Esta NT trata da repercussão dessas legislações sobre a NF-e, basicamente pela:

- Alteração do campo de Origem da Mercadoria, que passa a assumir novos valores; e
- Criação de regra de validação específica conferindo a aplicação da alíquota de 4% definida na legislação para as operações interestaduais com mercadorias e bens importados.

Prazo para entrada em vigência das alterações, em função do início da vigência da Resolução 13:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 10/12/12;
- **Ambiente de Produção**: 01/01/13.

01.1 Alterações da versão anterior da NT (versão v1.00a)

Alterada regra de validação GN16, incluindo exceção para operações com veículos novos, com tpOp=3.

01.2 Alterações da versão anterior da NT (versão 1.00b)

Alterada a regra de validação GN16, incluindo novas exceções no controle da alíquota superior a 4% na operação interestadual:

- não se aplica a regra para os CFOP 6.107 e 6.108 (Venda para Não Contribuinte);
- não se aplica a regra para a NF-e Complementar, quando a NF referenciada for anterior a 01/01/13.



02. Alteração de Schema XML da NF-e

02.1 Campo de Origem da Mercadoria

Esta alteração não altera o leiaute atual da NF-e, mas permite a informação de novos valores do campo.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Dec.	Observação
166	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N02	N	1-1	1		Origem da mercadoria: 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX.

IMPORTANTE:

O detalhamento acima descreve a mudança dos valores do campo "orig" para o grupo de tributação "ICMS00". A mesma mudança ocorre para os demais grupos de tributação do ICMS.

03. Regras de Validação da NF-e (item 4.1.9.4 do Manual)

03.1 Operação interestadual com bens e mercadorias importados

Incluída nova regra de validação, conforme segue:

#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
GN16	N16	<p>CFOP de operação de saída para outra UF (inicia por 6) e</p> <ul style="list-style-type: none"> - IE do destinatário difere de "ISENTO" ou nulo - Origem da mercadoria = 1, 2 ou 3 - CST de ICMS = 00, 10, 20, 70 ou 90 - Data de Emissão igual ou superior a 01/01/2013 - Valor alíquota do ICMS maior do que "4.00" (4 por cento) <p>Exceção 1: A regra acima não se aplica para as NF-e com Data de emissão inferior a 01/04/2013, nas operações de Retorno / Devolução, com os CFOP: 6201, 6202, 6208, 6209, 6210, 6410, 6411, 6412, 6413, 6503, 6553, 6555, 6556, 6660, 6661, 6662, 6664, 6665, 6902, 6903, 6906, 6907, 6909, 6913, 6916, 6918, 6919, 6921, 6925</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica para operação com gás natural importado (cProdANP= 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005 ou 220101006)."</p> <p>Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica na venda de veículos novos (grupo "veicProd"), para a Venda direta para grandes consumidores (tpOp=3), ou para Faturamento direto para consumidor final (tpOp=2).</p> <p>Exceção 4: Mesmo que informada a IE do destinatário, a regra de validação acima não se aplica para as operações com os CFOP 6107, 6108 (Não Contribuinte).</p> <p>Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica para a NF Complementar (finNFe=2) quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - se referenciada uma NF-e, a NF-e referenciada tem a Data de Emissão anterior a 01/01/13; - se referenciada uma NF modelo 1, a Data de Emissão é anterior a 1301 (tag refNF/AAMM). 	Facult.	663	Rej.	Rejeição: Alíquota do ICMS com valor superior a 4 por cento na operação de saída interestadual com produtos importados